



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 180/2013 - SPDOC.CC – 73.555/2013 (Volumes I ao V)
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Fundação Casa
Secretaria: Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades referentes à supostas condutas de agentes públicos, que possuem cargos de assessoria da Fundação Casa, que praticariam assédio moral em relação analistas administrativos que desempenham função de advogado no âmbito da própria Fundação.

Relatório Correccional

Senhor Presidente,

Em continuidade ao relatório anterior de fls. 894 a 896, esta Corregedoria Geral da Administração solicitou à Fundação Casa esclarecimentos sobre a situação dos Processos Judiciais cuja condução apresentava possíveis erros imputados ao seu Departamento Jurídico.

Em documentos encaminhados à CGA via Ofício G.P. nº 635/2014 (fls. 696 a 891), a Fundação Casa informa sobre falhas em Processos Judiciais às fls. 706 a 711 e documentos 13 a 22 (fls. 831 a 891), e relata que nos casos de falhas ou falta funcional, faz-se os “*devidos encaminhamentos à Corregedoria Geral desta Fundação para apuração e eventual punição dos faltosos e interpondo-se os recursos cabíveis para reverter as decisões que causem qualquer tipo de prejuízo a esta Fundação Casa*”.

No mesmo sentido, informa também que em um determinado período, as defesas jurídicas da Fundação Casa foram terceirizadas ao escritório de advocacia Rocha, Calderon e Advogados Associados, e as falhas cometidas pelo referido escritório foram sanadas e as medidas administrativas foram tomadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Após análise dos documentos recebidos pela Fundação Casa, *ad cautelam*, foi expedido ofício à Coordenadoria de Empresas e Fundações da Procuradoria Geral do Estado, com cópia integral dos autos, para que a mesma opinasse sobre as providências e informações relatadas pela Fundação Casa no que se refere aos Processos Judiciais listados no item 3.2 e consoante documentos 13 a 22 (fls. 831 a 891) conforme atribuição prevista na Resolução PGE nº 34/2011 (fls. 893).

Entretanto, em resposta ao Ofício CGA nº 1244/2014 (fls. 898) foi aportado nesta CGA o Ofício-GPG-CEF 07/2014 (fls. 900 a 901) juntamente com a Manifestação-GPG-CEF nº 66/2014 referente ao Expediente PGE nº 18487-501981/2014 (fls. 902 a 905) cuja ementa é:

“CGA – Encaminhamento de ofício solicitando análise de documentos. Atuação correcional incompatível com a atuação desta Coordenadoria de Empresas e Fundações. Proposta de ser dada ciência à CGA.”

Em síntese, foi respondido a esta CGA que:

“a avaliação quanto à qualidade do trabalho jurídico de empregado de empresa controlada pelo Estado é atividade que compõe o cerne do conteúdo material da atividade correcional, e, desta feita, não se insere nas atribuições da Procuradoria Geral do Estado.

Não obstante, a esta Procuradoria caberá, sempre que necessário, oferecer resposta a dúvida jurídica específica, suscitada no decorrer da atividade correcional.”

Assim, tendo em vista a manifestação da PGE, e a documentação encaminhada pela Fundação Casa e analisada por esta CGA, entendemos que os trabalhos correcionais encontram-se esgotados. A própria Fundação Casa adota as condutas necessárias para apurar as faltas ou falhas por meio de sua Corregedoria, aplicar a medida disciplinar adequada ao servidor responsável, procurar sanar os erros, e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

também mostrou tentar reverter decisões desfavoráveis até instâncias superiores quando possível.

Sendo assim, pelo exposto acima, propomos, salvo melhor juízo, o arquivamento definitivo dos autos no Centro Administrativo desta CGA.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

CGA, 12 de março de 2015.



Mário Augusto Porto
Corregedor



Dilceia Carvalho Gonçalves Padlubeney
Corregedor



Renata Helena Passini
Executivo Público



C.G.A
FLS 919

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA Nº 180/2013 - SPDOC.CC 73555/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente/Fundação CASA

Secretaria: Justiça e Defesa da Cidadania

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades referente às supostas condutas de agentes públicos, envolvendo que praticariam assédio moral em relação aos analistas administrativos que desempenham função de advogado no âmbito da referida Fundação.

1. Trata-se de procedimento correccional instaurado para apurar possíveis irregularidades no âmbito da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA, referentes a supostas condutas de agentes públicos que possuem cargos de assessoria na referida Fundação, que praticariam assédio moral em relação a analistas administrativos que desempenham função de advogados naquele órgão.
2. Acolho o Relatório correccional conclusivo encartado às fls. 316/318, adotando-o como fundamento para decidir.
3. Oficie-se à Fundação CASA para conhecimento da conclusão destes autos, com cópia do relatório final, e do despacho desta Presidência.
4. Após, ao Centro Administrativo para arquivo definitivo.

CGA, 30 de setembro de 2015.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente